



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000655-71.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Olímpia - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA - 0107

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 24 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022. Presentes a Juíza Titular DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ALTAIR, EMBAÚBA, ICÉM, SEVERÍNIA, OLÍMPIA, GUARACI, CAJOBI

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 23/9/1994

Data de Instalação do sistema PJe: 23/4/2014

Data da Última Correição: 15/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do Igest (Referência: 1/7/21 até 30/6/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Celeridade (M02), Força de Trabalho (M04) e Resultado do Igest, os quais passam a ser considerados 0,3760, 0,4645 e 0,3840, respectivamente. Superado esse aspecto, o último resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - Igest é, ligeiramente, menos favorável ao verificado na última Correição (realizada em 15/9/2021), com elevação de 0,3747 para 0,3840.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram essa variação menos favorável foram produtividade, congestionamento e força de trabalho. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13); seguido do mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10); e, por fim, força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Desse modo, verifica-se que a Unidade aumentou seu acervo, cujo índice passou de 0,2082 para 0,2211.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Olímpia, a Unidade relatou que:

“O aumento dos índices parece ser justificável, pois nos últimos meses, com intensificação a contar do início do ano de 2022, temos recebido número expressivo de novas ações, maior que quase todas as demais Varas da Circunscrição de São José do Rio Preto; a exemplo, no mês de julho recebemos mais ações, que a Vara de Barretos. Fato que deve ser considerado: a Usina Tereos (uma de nossas maiores litigantes) decidiu suspender todas as atividades de sua unidade de Severínia (pertencente à nossa jurisdição), ocasionando muitas demissões e cessação de postos de serviços, também das empresas terceirizadas (prestadoras de serviços). Dispensados tais funcionários, ingressaram com reclamações trabalhistas gerando aumento substancial de acervo de processos.

Além disso, informo que recebemos um processo, em que se discutiu, por mais de 18 anos, a competência, sendo reconhecida, por fim, a Justiça do Trabalho. Tivemos que atuar pelo número originário (ano de 2008), sem sentença. Acredito que esse processo prejudicou sobremaneira os nossos índices.

Destaco, ainda, que houve um aumento do fluxo de processos recebidos do segundo grau, verificado após a pacificação de jurisprudência controvertida pelo E. STF, como por exemplo o julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021 e o julgamento da repercussão geral tema 1046”.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: **“Sala 1 - Principal”** e **“Sala 2 - Auxiliar”**.

E em busca efetuada no período de um ano, ou seja, de 7/2/2022 a 6/2/2023, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na **“Sala 2 - Auxiliar”**.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura **“Sala 1 - Principal”** e **“Sala 2 - Auxiliar”**;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para a Juíza Titular e seu substituto;
- destina a **“Sala 1 - Principal”** à designação das audiências UNAs, Instrutórias e Conciliações.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas em 1 (uma) sala, qual seja, na **“Sala 1 - Principal”**. Registre-se que não há na Unidade Juiz Substituto em Auxílio Fixo atuando nesse momento.

Em manifestação de 28/10/2021, a Unidade informou, no sistema PJeCor, que:

“- Gestão de pauta

- Foi regularizada a configuração das salas de audiência, para adequação à Ordem de Serviço CR 3/2021, de 14/05/2021, sendo que as audiências, tanto de conhecimento, como de execução, designadas para a Juíza Titular foram direcionadas, tão somente à “Sala 1 – Principal”, ficando a “Sala 2 – Auxiliar” reservada para eventual designação de Juiz Auxiliar para esta Unidade”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/8/2022, por amostragem, na semana de 29/8 a 2/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

29/8/2022 (segunda-feira): 10 (dez) audiências de Conciliação em Conhecimento;

30/8/2022 (terça-feira): 8 (oito) UNAs, 2 (duas) Instruções e 1 (uma) Conciliação em Execução;

31/8/2022 (quarta-feira): 8 (oito) audiências UNAs, 2 (duas) Instruções e 6 (seis) Conciliações em Execução;

1/9/2022 (quinta-feira): 6 (seis) UNAs e 4 (quatro) Instruções;

2/9/2022 (sexta-feira): não houve a designação de audiências.

“Sala 2 - Auxiliar”

-

não foram designadas audiências no período pesquisado.

Nessas amostras, o total apurado é de 47 (quarenta e sete) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 22 (vinte e duas) UNAs, 8 (oito) Instruções e 17 (dezesete) Conciliações (10 em Conhecimento e 7 em Execução), a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No quadro de audiências da autoinspeção, relativo à composição da pauta da Juíza Titular, a Unidade constou a seguinte observação:

“As audiências de segunda-feira, são divididas e alternadas entre audiências de MEDIAÇÃO e audiências UNAS.

Audiências de CONCILIAÇÃO às terças e quartas-feiras, tratam dos processos em fase de liquidação (tentativa de conciliação, apresentação e homologação de cálculos, já com citação e determinação de demais providências, como utilização de ferramentas eletrônicas)”.

Informou, ainda, que não conta com juiz substituto em auxílio fixo..

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 7 a 11/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das

audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Oportuno mencionar a observação da Unidade constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências da pauta da Juíza Titular:

“- Nesta VT não se marca audiência INICIAL. Havendo pedido que necessite de prova técnica para o deslinde do processo, designamos audiência UNA OU UNA-RITO SUMARÍSSIMO, pois em caso de desistência do pedido, reconhecimento, ou acordo processual, o feito é imediatamente instruído.

- No campo “QUANTIDADE AGUARDANDO DESIGNAÇÃO”, nos números indicados de processos, também estão inclusos aqueles ainda pendente de regularização processual”.

Informou, ainda, que a Unidade não conta com juiz substituto em auxílio fixo, bem como que, para cumprir a determinação de ampliação da composição e efetiva realização da pauta, houve acréscimo de pauta para a realização de audiências UNAs.

Em consulta ao sistema PJe realizada no dia 9/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 1/6/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 296 dias corridos - 9m26d;
- 27/7/2023 para as UNAs do rito ordinário: 352 dias corridos - 11m22d;
- 15/8/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 371 dias corridos - 12m11d;
- 30/8/2023 para as Instruções do rito ordinário: 386 dias corridos - 12m26d.
- 10/10/2022 para as Conciliações em Conhecimento: 62 dias corridos - 2m2d.

Sala 2 - Auxiliar

- não houve designação de audiência no período pesquisado.

Observa-se que houve ampliação dos prazos de todas as audiências, comparando-se com a autoinspeção. Com efeito, as audiências UNAs passaram de 69 dias (ambos os ritos) para 296 dias as do rito sumaríssimo e 352 dias as do rito ordinário; as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 210 para 371 dias e as do rito ordinário de 377 para 386 dias; as Conciliações passaram de 21 para 62 dias.

No tocante à celeridade dos processos de rito sumaríssimo, observou-se, na pesquisa atual, que as UNAs do rito sumaríssimo estão com prazo de 296 dias corridos, ao passo que as do rito ordinário estão com prazo de 352 dias; as Instruções do rito sumaríssimo estão com prazo de 371 dias e as do rito ordinário com prazo de 386 dias. Verifica-se, portanto, que apesar de estarem muito elásticos, os prazos dos processos do rito sumaríssimo seguem mais céleres que os do rito ordinário, como determinado em Correição.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 944 (novecentos e quarenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 954 (novecentos e cinquenta e quatro) processos em junho de 2022, em descumprimento ao determinado na Correição anterior.

Por fim, sobre a pauta, em 13/10/2021, a Unidade solicitou, no sistema PJeCor 0000655-71.2021.2.00.0515, a dilação por 5 (cinco) dias do prazo estabelecido para saneamento dos processos que se encontravam pendentes de inclusão em pauta de audiências, o que foi deferido por esta Corregedoria, conforme despacho de 19/10/2021.

Em manifestação de 28/10/2021, a Unidade informou que:

“-Pauta de Audiências

-Regularizada a designação das audiências pendentes, dentro do prazo elástico por esta Corregedoria, não restando nenhum processo pendente de inclusão em pauta nesta data, em observância ao art. 841, da CLT”.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Olímpia, a Unidade esclareceu:

“Considerado o expressivo aumento no número de ações, sempre que possível, é observado o preenchimento de vagas de audiências, com processos prioritários e também os de Meta. Como no primeiro ano da Pandemia (2020), praticamente foram pautadas apenas audiências conciliatórias, retomando-se a marcação de audiências regulares (Unas e de Instrução), em 2021, também há muitos processos de Meta pendentes de solução. Tem sido tarefa árdua tentar atender a todos os casos (Prioridade e Metas), o que nem sempre se consegue.

Cabe também informar, ter sido pleito da OAB local, com anuência da MM. Juíza Titular, tanto à Corregedoria, quanto à Presidência do E. TRT15, a designação de um juiz auxiliar fixo, pelo

prazo de seis meses; em sendo atendido o pleito, pretende-se montar projeto de pauta, para ambos os juízes, de forma a se solucionar o problema”.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 4 (quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos), que aplica o conceito de pauta inteligente, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas e que o critério aplicado é:

“Geralmente colocamos os processos com matérias de menor complexidade para o começo da pauta e os que demandam mais tempo para instrução, nos horários intermediários até o final da pauta (a fim de se evitar atrasos), salvo casos excepcionais, como encaixes de vagas, por exemplo. Também são analisadas as demandantes que costumam entabular acordos, assim como os feitos ajuizados em lote que, havendo vaga, são alocados para pauta em uma única data”.

Em consulta realizada no sistema PJe, constatou-se que a Unidade racionaliza a pauta, com escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, o dia 3/8/2022, em que foram realizadas 3 (três) audiências da reclamada “Citrosuco S/A Agroindústria”, bem como o dia 4/8/2022 em que houve a realização de 4 (quatro) audiências da reclamada “Tereos Acucar e Energia Brasil S.A.”.

Verificou-se, ainda, em pesquisa realizada em 9/8/2022, não haver processos na tarefa “Triagem Inicial” no PJe da Unidade.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que a Juíza Titular possuía 48 (quarenta e oito) processos aguardando designação de audiência.

Cumprе ressaltar também que, em 1/8/2022, em resposta ao ofício da 74ª Subseção da OAB/SP em Olímpia, em que requer a nomeação de juiz substituto em auxílio fixo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, para a Vara do Trabalho de Olímpia, visando a regularização da pauta de audiências e julgamento, esta Corregedoria proferiu despacho consignando não haver providências imediatas a serem tomadas por este órgão Correicional neste momento, mas que tal situação seria novamente analisada por ocasião da realização da Correição Ordinária na Unidade.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/9/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou as audiências realizadas no mês de março/2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Olímpia está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, no PJeCor 0000161-12.2021.2.00.0515, indicou que foram disponibilizadas 43 (quarenta e três) vagas para esta Unidade, para o período de 6 (seis) meses - de outubro de 2021 a março de 2022. Informou, ainda, que as vagas seriam distribuídas mensalmente.

Conforme também informado pelo CEJUSC, ficou estipulada a realização de uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição.

Em manifestação no PJeCor, em 28/10/2021, a Unidade informou, quanto à realização de audiências no CEJUSC, que sempre que há disponibilização de datas, elas são

oportunamente aproveitadas, inclusive, com a participação de servidores da Vara, habilitados como mediadores.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção (itens 3.4.1 e 3.4.2, Seção V - Dados Estatísticos), que envia processos ao CEJUSC, bem como que há designação de servidores da Unidade para realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, destacando, no item 10 da Seção II que:

“A Vara tem pauta específica para processos nesta situação, antecipando e realizando audiências em feitos com potencial de acordo, presididas pela Magistrada e com participação de servidores/mediadores da própria Unidade, não obstante a realização de pauta com o CEJUSC, conforme datas por eles disponibilizadas, ocasião em que os processos são devidamente analisados, despachados e encaminhados”.

Por fim, a Unidade informou que realiza pauta de Mediação, em média 3 (três) pautas ao mês, com 10 (dez) processos em cada pauta, na modalidade telepresencial (Seção V, “3.4”).

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe aponta que, no período de 12/3/2022 (dia posterior ao término da autoinspeção) até 5/8/2022 (data da execução do relatório) houve o encaminhamento de 201 (duzentos e um) processos ao CEJUSC de São José do Rio Preto.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 5/8/2022:

-

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010488-78.2019.5.15.0107 foi observada a regularização, tendo a audiência de instrução sido antecipada para 5/10/2021. Entretanto, no processo 0010200-28.2022.5.15.0107, que trata de acidente de trabalho, em 3/5/2022 foi designada audiência de Instrução somente para 14/3/2023.

Em 28/10/2021, a Unidade assim se manifestou no PJeCor:

“-Em relação ao processo 0010488-78.2019.5.15.0107 foi antecipada a audiência anteriormente designada para o dia 2/6/2022 para o dia 5/10/2021, inclusive, tendo sido concretamente realizada.

[...]

- Será observada a preferência na tramitação processual na fase de conhecimento dos processos que preencham algum dos quesitos preferencias de movimentação, com o gerenciamento do mecanismo chips, conforme determinado no item 7.1.2., da Ata de Correição”.

•

artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010028-67.2014.5.15.0107 não foi observada a regularização, contudo tal processo encontra-se aguardando apreciação pela instância superior desde 2/8/2018. E a Unidade passou a prolatar decisão fundamentada para a tramitação de processo em “Segredo de Justiça”, como observado no processo 0010685-28.2022.5.15.0107.

Sobre a questão, a Unidade esclareceu, em 28/10/2021, no PJeCor:

“- Foi efetuado despacho no processo 0010028-67.2014.5.15.0107, fundamentando a tramitação em “segredo de justiça” e anexado aos autos, por meio de certidão, pois os autos se encontram na segunda instância para apreciação de recurso”.

•

Recomendação GP-CR nº 1/2014 - no processo 0010352-13.2021.5.15.0107 a audiência UNA foi mantida, tendo sido realizada em 18/10/2021. Outrossim, nos processos 0010489-58.2022.5.15.0107 e 0010498-20.2022.5.15.0107 faltou-lhe a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica, tendo sido designada, em ambos, audiência UNA para 5/9/2022, mesmo sendo reclamado o Município de Icém.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Olímpia, a Unidade esclareceu que:

“Audiências a envolverem entes públicos, tem sido pautadas, sempre para pautas mais breves, como forma de aproveitamento de atos processuais (a exemplo, tivemos vários processos de uma Associação de Aprendizagem e Município de Severínia, onde em alguns processos a citação da Associação foi profícua e em outros não; procuradores do Município, nem sempre estavam atentos à citação pelo Sistema; tudo pautado, aproveitamos as audiência para citação e muitas vezes, com a concordância de todos, apresentação de defesas orais); outro exemplo, é a obtenção, em audiência de acordos processuais. Não se olvide ainda, que muitos processos de município demandam a realização de provas orais. Não obstante, pautar processos de entes públicos foi a forma encontrada, para controlar e equalizar a quantidade de processos recebidos para julgamento, pelos magistrados em

exercício na Vara, propiciando a prolação de sentenças, dentro dos prazos regimentais; ressalve-se, não se contrariar a Recomendação a tratar do tema, pois caso não haja matéria fática e seja apresentada contestação anteriormente, em audiência esta é recebida, independentemente de comparecimento do procurador. Há um melhor controle da pauta, segundo a MM. Juíza Titular. Também designamos várias audiências para homologação de cálculos de liquidação e demais providências, como citação (inclusive de prazo para interposição de embargos), deliberações sobre a expedição de Ofício Requisitório e Precatório, já em ata de audiência, de processos, onde figura como parte ente público. Com essa prática, eliminou-se a fase de citação para pagamento”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 5/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, na pesquisa com a descrição “CON”, apontou que há cerca de 23 (vinte e três) processos da fase de conhecimento, com prazos vencidos, sendo o mais antigo desde 21/6/2022 (0011126-14.2019.5.15.0107). Nos processos 0010647-84.2020.5.15.0107 e 0010300-17.2021.5.15.0107, mencionados na Ata de Correição, foi observada a regularização quanto às ferramentas GIGS e *chips*.

No tocante a tais ferramentas, a Unidade apresentou a seguinte manifestação, no PJeCor, em 28/10/2021:

“Normativos

-Os processos incluídos nos itens 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1., quais sejam:

- 0010300-17.2021.5.15.0107 (funcionalidades GIGS e CHIPS)

- 0010413-68.2021.5.15.0107 (funcionalidades GIGS e CHIPS)

- 0010647-84.2020.5.15.0107 (funcionalidades GIGS e CHIPS)

foram devidamente saneadas as irregularidades apontadas, quanto à utilização das funcionalidades GIGS e CHIPS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012 e da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

- Esta Unidade irá buscar o aperfeiçoamento na utilização da ferramenta GIGS, em atendimento à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. Inclusive, com a participação de servidores, na primeira oportunidade oferecida pela Escola Judicial, para capacitação na utilização da funcionalidade GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria e mecanismos chips do sistema Pje, conforme determinado no item 7.1.2., da Ata de Correição.

Será realizado o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, inclusive, submetendo-os à conclusão sempre que aptos, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, nos termos da Ata de Correição”.

•

Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021 - no processo 0011186-55.2017.5.15.0107 observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0 na audiência de 3/2/2022, tendo havido sua realização na versão 3.6. Já no processo 0010235-22.2021.5.15.0107, na audiência realizada em 12/7/2022 foi utilizado o sistema AUD 4.0. Por sua vez, no processo 0011094-09.2019.5.15.0107, em audiência recente realizada em 2/8/2022, também foi verificada a utilização do sistema AUD 4.0, inferindo-se que a Unidade passou a devidamente observar o normativo.

•

Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - cumprido. Nos processos 0010852-16.2020.5.15.0107 e 0011094-09.2019.5.15.0107, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou as audiências em plataforma de videoconferência, respectivamente nos dias 7/7 e 2/8/2022, constando, nas atas, que a audiência estava sendo gravada, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Conforme certidão de 8/7 e 3/8/2022, foram disponibilizados os *links* de acesso às gravações das audiências. Contudo, não houve indicação de armazenamento em banco de dados. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que a oitiva das testemunhas foi transcrita nas atas de audiência, tendo ficado, portanto, prejudicada a análise do mencionado normativo, neste aspecto. Cumpre registrar que nas certidões com os *links* de gravação das audiências consta segredo de justiça.

Em manifestação de 28/10/2021, a Unidade informou que:

“- Serão mantidas as gravações de audiências, notadamente aquelas em que há produção de prova oral, cujo *link* da gravação é disponibilizado nos autos do Pje por meio de certidão, a qual atribuímos sigilo (visível apenas às partes) para evitar que terceiros tenham acesso ao *link*”.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010652-14.2017.5.15.0107, distribuído em 15/5/2017, com 1.872 (mil oitocentos e setenta e dois) dias e está sendo monitorado pela ferramenta GIGS.

O processo acima mencionado constou como o terceiro mais antigo na última Correição. Em consulta ao sistema PJe, em 1/8/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 2/8/2021.

O segundo processo mais antigo é o 0011571-03.2017.5.15.0107, que constou como o quarto mais antigo na Correição anterior, e está devidamente monitorado pela ferramenta GIGS. O mencionado processo está na tarefa “Elabora sentença” desde 15/7/2022.

Os demais processos não constaram como mais antigos na Correição anterior.

O terceiro mais antigo é o processo 0010915-12.2018.5.15.0107. Conforme pesquisa de 1/8/2022, mencionado processo não foi localizado no sistema PJe da Unidade. Em pesquisa realizada na consulta pública no site deste Tribunal constatou-se que tal processo foi remetido ao CEJUSC de São José do Rio Preto nesta data.

O quarto e quinto processos mais antigos são, respectivamente, os processos 0011139-47.2018.5.15.0107 e 0011179-29.2018.5.15.0107. Conforme pesquisa de 1/8/2022, também não foram localizados referidos processos no sistema PJe da Unidade. E, em pesquisa efetuada na consulta pública no site deste Tribunal, constatou-se que tais processos encontram-se no CEJUSC de São José do Rio Preto desde 10/6/2022.

Sobre a questão, a Unidade, em 28/10/2021 no PJeCor, informou que foi procedida a inclusão da funcionalidade GIGS nos processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento listados no item 6.1 da Ata de Correição.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010652-14.2017.5.15.0107, cuja entrada na fase ocorreu em 1/12/2017.

Dentre os processos mais antigos, constam nos processos 0010652-14.2017.5.15.0107 e 0011571-03.2017.5.15.0107 a descrição “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE” e “CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, estando, portanto, devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Os demais processos encontram-se no CEJUSC de São José do Rio Preto, conforme acima citado, não havendo como verificar se foram devidamente incluídos no GIGS.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 1/8/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

•

Recomendação CR nº 7/2017 - nos processos 0010992-16.2021.5.15.0107 e 0010287-81.2022.5.15.0107 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, no processo 0010769-63.2021.5.15.0107 há despacho de 5/7/2022 determinando que a perita médica informe a situação atual de seu *mister* no prazo de 10 (dez) dias, tendo sido determinada a reiteração do ato no despacho de 18/7/2022, contudo sem cominação de destituição.

No processo 0010777-40.2021.5.15.0107 por despacho de 13/6/2022 também foi determinado que a perita médica informasse a situação atual de seu *mister*, tendo sido determinada a reiteração por despachos de 5 e 18/7/2022, sem cominação de destituição.

No PJeCor, em 28/10/2021, a Unidade apresentou a seguinte manifestação:

“-Controle de perícia

- conforme observado em ata, esta Unidade realiza boa gestão no controle de perícias, tal procedimento será mantido, nos moldes determinados na correição, como a manutenção da fixação prévia das datas em ata de audiência; a comunicação direta das partes com o perito, por meio da coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais; a indicação exata do local da diligência, a destituição do perito, que não observar os prazos fixados e utilização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT”

Na autoinspeção, a Unidade informou que efetua a exclusão do nome do rol de peritos da Vara quando não há observação dos prazos estipulados.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Olímpia, a Unidade relatou:

“Não é prática deste Juízo a inserção dessas informações, em Ata de Audiência e nunca tivemos problemas, com o procedimento aqui adotado. Regra geral, o perito entra em contato direto com as partes, fixando o local da perícia. Apenas em hipóteses excepcionais, há menção, em ata de audiência, quanto ao local para realização da prova técnica; por exemplo, funcionários da Usina Tereos, que se ativavam na unidade de Severínia, onde não há, atualmente, qualquer atividade, as partes tem concordado e constado em ata de audiência, que a perícia deva ser realizada, na unidade de Olímpia, da mesma empresa. Também quando as partes discordam em audiência, do local a ser realizada a perícia, por exemplo, por fechamento do estabelecimento, já há deliberação judicial em ata (houve vários casos de Restaurante fechado em Resort local, onde se determinou, em ata, a realização da perícia, no restaurante ali atualmente instalado, com a concordância das partes). Informe-se também, que o perito remete o laudo, primeiramente às partes e após a resposta às impugnações, que lhe são enviadas diretamente, ocorre a juntada de tudo ao processo”.

•

Portaria CR nº 4/2017 - nos processos 0011054-56.2021.5.15.0107 e 0010046-10.2022.5.15.0107 constata-se que houve registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes e também a designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

A Unidade apresentou a seguinte manifestação, no PJeCor, em 28/10/2021:

“-Designação de Audiências em Continuidade à Prova Técnica

-Foram devidamente observados e designadas audiências para os processos com a perícia já realizada, no prazo concedido em Ata.

-Será mantido o rigoroso cumprimento das normas, em destaque a Portaria CR nº 04/2017, com a inclusão dos processos pendentes de instrução na pauta de audiências, além de outras providências.

-Será, ainda, mantido o rigoroso controle da tarefa “Análise de Perícias”, no sistema PJe, e, em caso de atraso na entrega do laudo, será efetuada a destituição do perito, de acordo com a situação própria de cada processo e o entendimento do Juiz responsável”.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 8/8/2022, aponta 23 (vinte e três) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à

conclusão ao magistrado.

Sobre a questão, a Unidade assim se manifestou, no PJeCor, em 28/10/2021:

“-Conclusão ao magistrado

-Foi realizado levantamento para encontrar eventuais processos em condições de serem levados à conclusão do magistrado, a fim de se observar o art. 228 do CPC/2015 e o princípio da razoável duração do processo, conforme previsto no art. 5º, LXXVII da Constituição Federal”.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 4 (quatro) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 7 (sete) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 2/8/2022, constatou-se haver 6 (seis) processos com o *chip* “Apreciar ED” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo o processo 0011228-70.2018.5.15.0107 de 7/7/2022, que se encontra na tarefa “Elaborar sentença” desde 18/7/2022. Verificou-se, ainda, não haver petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 61 (sessenta e um) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 2/8/2022 indica que os recursos ordinários dos processos 0011052-86.2021.5.15.0107 e 0011056-26.2021.5.15.0107 são os mais antigos, desde 3/6/2022, sendo que tais processos encontram-se na tarefa “Remeter ao 2º Grau” desde 29/7/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 362 (trezentos e sessenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e 592 (quinhentos e noventa e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 65 (sessenta e cinco) aguardando prolação de sentença, 260 (duzentos e sessenta) aguardando cumprimento de acordo e 642 (seiscentos e quarenta e dois) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 90,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 a 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 55% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, realizada em 8/8/2022, por meio do *chip* “Juízo 100% digital”, foram encontrados 924 (novecentos e vinte e quatro) processos da fase de conhecimento tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a

expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 16/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendada à Unidade, na correição anterior, boa prática em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar ao reclamante que se dirija ao estabelecimento da reclamada para anotação da CTPS. Em resposta, a Unidade informou que tal prática vem sendo adotada pela Unidade.

Observou-se diante da análise aos processos 0010244-18.2020.5.15.0107 e 0010675-52.2020.5.15.0107, que, embora tenha sido determinado nas respectivas sentenças que a reclamada procedesse às anotações da CTPS do reclamante após a entrega do documento em seu

estabelecimento, a obrigação de fazer não foi reiterada no despacho inaugural da fase de liquidação, de modo que não há comprovação de que tenha sido cumprida.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o incontroverso, e para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc. Respondeu a Unidade que as práticas relacionadas na referida ata foram adotadas, com exceção do depósito do valor incontroverso e da remessa ao CEJUSC, posto que designa audiência de conciliação na própria Unidade após apresentação dos cálculos, o que reputa tornar mais frutífero, dessa forma, o desfecho da fase.

Também informou que designa perícia na audiência, quando o caso, ocasião que fica agendada a audiência de prosseguimento para possível acordo, dando ciência às partes dos prazos relativos ao cumprimento da sentença, previstos nos arts. 880 ou 884 da CLT, conforme o caso, ou art. 535 do CPC, se ente público.

Esclareceu finalmente que incluiu nos despachos recomendação para utilização do sistema PJe-Calc para partes e peritos e determinação para informação de dados bancários pelas partes.

Assim sendo, após nova análise, verificou-se que a Unidade, conforme processos 0010067-20.2021.5.15.0107, 0010547-32.2020.5.15.0107 e 0010521-68.2019.5.15.0107, no despacho inaugural, designa audiência para tentativa de conciliação e prolação de sentença de liquidação a ser realizada pela própria Unidade, com prazo comum de 10 (dez) dias para as partes apresentarem cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de intimação, para impugnação.

Em ambos os últimos referidos processos, foi designada perícia contábil na audiência de conciliação, que foi redesignada para após a entrega do laudo, que deve ocorrer em 30 (trinta) dias, com prazo comum de 8 (oito) dias para impugnação pelas partes, independentemente de intimação. Quanto ao último processo, na mesma audiência foi determinada a liberação dos depósitos recursais no que diz respeito ao valor incontroverso.

Apurou-se que no despacho inaugural da fase, não há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso, como esclarecido na resposta da Unidade, que reputa ser este procedimento o mais efetivo para o sucesso da audiência de conciliação.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Por outro lado, embora seja recomendado às partes a utilização do sistema PJe-Calc, tal recomendação não é feita aos peritos contábeis.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Não houve determinação quanto a este tópico na ata de correição anterior.

Não obstante isso, ainda considerando a resposta dada no tópico anterior quanto às audiências de conciliação, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 2 (dois) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, foram localizados 46 (quarenta e seis) processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduzisse o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase. Em resposta, foi informado que serão implementadas medidas para acompanhamento dos processos pelo sistema GIGS.

Isto posto, foi verificada redução de 48 (quarenta e oito) para 66 (sessenta e seis) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como ampliação de 55 (cinquenta e cinco) para 81 (oitenta e um) processos pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o chip “*Cálculo - aguardar contadoria*” ou com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 17 (dezesete) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 3 (três) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010955-23.2020.5.15.0107 possui o registro mais antigo, vencido desde 14/07/2022.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Na última ata de correição, determinou-se que o bloqueio de valores seja realizado na fase de execução. Em resposta, a Unidade informou a regularização do procedimento.

Foi contabilizado 1 (um) processo na fase de liquidação com os *chips* “*BACENJUD registrar*” e “*BACENJUD - aguardar resposta*” indevidamente. Trata-se do feito 0010904-75.2021.5.15.0107, em que o bloqueio de valores foi determinado na fase de liquidação por meio de decisão de 11/2/2022.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório.

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão aponta a existência de 1 (um) processo da fase de liquidação no arquivo provisório. Trata-se do feito 0011030-28.2021.5.15.0107, que foi saneado em 22/7/2022, data em que foi tramitado para a fase de execução.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 15/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 55 (cinquenta e cinco) processos para atuais 81 (oitenta e um) processos, dos quais 66 (sessenta e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 15 (quinze) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correção anterior, que a Unidade acompanhasse os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011446-35.2017.5.15.0107 , cuja distribuição ocorreu em 15/7/2021 e que conta com 350 (trezentos e cinquenta) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo mais antigo, acima mencionado.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o feito 0010812-73.2016.5.15.0107, cuja entrada na fase ocorreu em 4/10/2021 e que conta com 269 (duzentos e sessenta e nove) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontra 1 (um) processo da fase de liquidação, o mais antigo de 9/8/2022, processo 0011003-45.2021.5.15.0107. Constatou-se, também, na tarefa “*Comunicação e Expediente*”, que atualmente há 2 (dois) processos, o mais antigo de 5/8/2022, processo 0010904-75.2021.5.15.0107. Por fim, não foram localizados processos da liquidação na tarefa “*Prazo Vencido*”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 1º/8/2022 e 8/8/2022, período em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado na consulta ao painel do sistema PJe:

- “Preparar expedientes e comunicações”: Foram localizados 128 (cento e vinte e oito) processos, sendo o mais antigo desde 23/6/2022 (0010596-78.2017.5.15.0107);
- “Análise”: Foram identificados 109 (cento e nove) processos, mais antigo de 29/6/2022 (0000542-29.2012.5.15.0107); e
- “Minutar Despacho”: Foram apurados 49 (quarenta e nove) processos, mais antigo de 4/2/2022 (0156800-72.2009.5.15.0107).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Na ata correicional de 2021, ficou determinado que a Unidade cumprisse os termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, que trata da inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Foi citado o processo 0011385-77.2017.5.15.0107 como modelo.

Em manifestação, a Unidade informou que no processo 0011385-77.2017.5.15.0107 foi *“cadastrada a ordem de cancelamento de indisponibilidade na CNIB, conforme id 0769315 dos referidos autos, em cumprimento aos estritos termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018”*.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe, observou-se que, não havendo pagamento ou garantia da execução, o Juízo determinou a indisponibilidade de bens dos executados - CNIB, antes mesmo da constatação pelo Oficial de Justiça, da execução como frustrada, de modo adverso ao previsto no artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018. Por amostragem, citam-se os processos 0010028-23.2021.5.15.0107 e 0010716-82.2021.5.15.0107.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Por ocasião da correição anterior foi determinado a adoção de providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, fazendo com que as tramitações fossem efetivas e céleres, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 14 (quatorze) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo com determinação de março de 2022, 0010497-06.2020.5.15.0107, na tarefa “Cumprimento de Providências”.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Relativamente ao cadastro dos processos reunidos ao processo piloto 0010659-69.2018.5.15.0107, constante da ata da correição anterior, verificou-se, nesta oportunidade, o saneamento necessário quanto à inclusão dos exequentes no painel PJe. Todavia, os dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções não foram consolidados no cadastro do processo piloto no sistema EXE15, em contrariedade ao estabelecido no *caput* do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se a reunião de execuções no processo piloto 0010704-73.2018.5.15.0107, com a inclusão dos demais exequentes no painel PJe. Entretanto, não há cadastro da execução no sistema EXE15, em desacordo com a norma supracitada. O mesmo se vê com relação ao processo 0010939-74.2017.5.15.0107.

Já, no processo piloto 0010038-38.2019.5.15.0107, verificou-se haver vários processos reunidos, todavia, no sistema EXE15, não há informação acerca desta reunião, relativamente à quantidade de exequentes ou valor total da execução em processamento.

Constatou-se, outrossim, como meio de otimização, a solicitação de reserva de crédito efetuada no processo 0011629-40.2016.5.15.0107.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto nos arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução e a formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2022 a 06/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José do Rio Preto, conforme se verifica nos processos 0010009-56.2017.5.15.0107 e 0010389-84.2014.5.15.0107, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Nova pesquisa realizada ao painel do PJe vê-se nos processos 0010953-58.2017.5.15.0107, 0000950-83.2013.5.15.0107 e 0010996-58.2018.5.15.0107, que as certidões negativas dos Oficiais de Justiça não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, constando, na certidão juntada no PJe detalhes das ferramentas utilizadas, bem como os resultados obtidos, em desacordo com o disposto no item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

Observou-se, também, em análise ao processo 001001-11.2019.5.15.0107 que o Juízo expediu certidões para protesto judicial, os quais foram encaminhados por Oficiais de Justiça, contrariando o estabelecido na Ordem de Serviço CR 1/2015.

Verificou-se, ainda, da análise feita no processo 0010292-45.2018.5.15.0107 que, embora tenha o sr. Oficial de Justiça certificado o lançamento de “execução frustrada” no sistema EXE15, a consulta ao dito sistema demonstra que referido lançamento não foi efetuado, desatendendo, assim, o estabelecido na Ordem de Serviço CR 05/2016.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Observando-se o relatório extraído do sistema e-Gestão vê-se a existência de 25 (vinte e cinco) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução, considerando os dados de 06/2022.

Já, a análise realizada no painel do sistema PJe constata-se a existência de 16 (dezesesseis) embargos de execução pendentes, o mais antigo relativo ao processo 0010318-38.2021.5.15.0107, execução provisória, na qual foram apresentados os embargos de execução em 29/9/2021, ocasião em que foi proferida decisão determinando que o processamento dos embargos se daria após garantida a execução. Todavia foi lançado um movimento de “homologada a liquidação”, permanecendo a pendência até então.

A mesma análise demonstrou, ainda, a existência de 14 (quatorze) impugnação à sentença de liquidação, a mais antiga referente ao processo 0010448-62.2020.5.15.0107, datada de 23/6/2021, cujos cálculos estavam para análise de perito contábil que apresentou esclarecimentos em 26/7/2022.

RPV E PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a inexistência de processos aguardando expedição de RPV/Precatório. Porém, constatou-se a existência de 5 (cinco) processos que aguardam encaminhamento dos ofícios já expedidos, o mais antigo relativo ao processo 00102013-95.2020.5.15.00107, cujo ofício requisitório foi expedido em 20/6/2022.

Observou-se, ainda, a existência de 20 (vinte) processos com o *chip* “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, o mais antigo datado de 25/4/2022, referente ao processo 0010214-80.2020.5.15.0107.

Por fim, constatou-se a utilização da ferramenta GIGS, para gestão dos processos na situação em comento, como estabelece o § 2º, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata correicional de 2021, em suma, ficou determinado que a Unidade observasse os termos dos artigos 114 (que prevê o arquivamento provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou Falência) e 116 (que prevê o sobrestamento por 1 ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como o determinado nos Comunicados CR nº 5/2019 e 16/2019.

A respeito da questão, a Unidade se manifestou nos seguintes termos:

- Os processos 0010427-57.2018.5.15.0107 e 0010023-06.2018.5.15.0107, foram saneados quanto, ao arquivamento provisório na fase de execução, com o desarquivamento de referidos autos, visando citação das reclamadas.
- Foi incluído o marcador correspondente no processo 0010486-79.2017.5.15.0107 “Falência/Recuperação judicial”, em atendimento ao Art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
- Foi saneado o processo 0000759-38.2013.5.15.0107, com o desarquivamento dos autos e a determinação para a conversão do arquivo definitivo a provisório.
- Foi saneado o processo 0011609-49.2016.5.15.0107, com o desarquivamento dos autos e a determinação de prosseguimento da execução.

Em consulta ao sistema PJe, confirmou-se o saneamento dos processos citados na Ata anterior.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo 0010308-62.2019.5.15.0107, como modelo, cujos autos estão arquivados provisoriamente, aguardando o encerramento da Recuperação Judicial ou Falência.

Com relação ao artigo 116 da mesma Consolidação, a Unidade fez constar o cumprimento da norma, apontando, por amostragem, o processo 0040000-97.2005.5.15.0107, o qual se encontra arquivado provisoriamente, por 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Por fim, ao consultar o relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, extraído a partir da funcionalidade “Relatórios Gerenciais” do sistema PJe, localizou-se, por amostragem, o processo 0000568-95.2010.5.15.0107 - que se tratava de autos físicos posteriormente migrados para o sistema PJe -, no qual foi determinado o arquivamento definitivo em 14/7/2022, após liberação de valores pendentes. Uma vez que para a migração do processo foi necessário iniciar a execução no sistema PJe, para a remessa ao arquivo definitivo há necessidade da sentença extintiva para que referida execução seja baixada, muito embora tenha sido prolatada a sentença em questão nos autos físicos.

Por fim, a Unidade informou em relatório de autoinspeção, que não cumpre o estabelecido nos artigos 109 (estabelece que a remessa do processo ao arquivo provisório será precedida de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito recursal ou judicial) e 164 (que trata das cópias dos documentos a serem anexados quando da emissão de certidão de habilitação de crédito previdenciário) da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que do início até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0036200-08.1998.5.15.0107, que segue aguardando apreciação pela Instância Superior, desde 11/4/2019, contando com 8.089 (oito mil e oitenta e nove) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0036200-08.1998.5.15.0107. Referido processo está identificado com a ferramenta GIGS como sendo um dos mais antigos na fase, conforme determina a Ordem de Serviço 3/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0065700-85.1999.5.15.0107, encaminhado para a tarefa “preparar expedientes e comunicações” na data de 8/7/2022 e conta com 8.066 (oito mil e sessenta e seis) dias. No processo em comento não foi observado o estabelecido no inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

O processo 0004200-18.1999.5.15.0107, com 7.859 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove) dias, é o terceiro processo mais antigo na fase e se encontra no arquivo provisório desde 11/6/2019 e também não foi lançado no GIGS para adoção de tramitação prioritária como determina a Ordem de Serviço 3/2022.

O quarto mais antigo refere-se ao processo 0092800-10.2002.5.15.0107 e conta com 6.259 (seis mil duzentos e cinquenta e nove) dias. Todavia, referido processo foi remetido ao arquivo definitivo na data de 15/7/2022.

Por fim, o quinto processo mais antigo diz respeito ao processo 0000700-94.2006.5.15.0107, contando com 5.681 (cinco mil seiscentos e oitenta e um) dias. Trata-se de execução fiscal encaminhada para a tarefa “cumprimento de providências” desde 5/4/2022, onde aguarda finalização do processo de inventário. O

processo em questão está devidamente inserido no GIGS em atenção ao inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 688 (seiscentos e oitenta e oito) processos pendentes de finalização na fase de execução, sendo 542 (quinhentos e quarenta e dois) referem-se a processos pendentes de extinção de execução, enquanto na correição anterior, considerando os dados de 07/2021, existiam 690 (seiscentos e noventa).

DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata correicional de 2021 ficou determinado, em síntese, que a Unidade observasse os termos dos arts. 121 e 162 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019.

A Unidade se manifestou, informando o saneamento dos processos 0010712-55.2015.5.15.0107 e 0010537-27.2016.5.15.0107 e que cumpre os termos do art. 162 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme pormenores da manifestação.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicando o processo 0001195-94.2013.5.15.0107, no qual, de fato, houve ampla pesquisa e constatação de outras ações em face da(o) executada(o), o que resultou no envio de valores para suprir outras execuções.

De outra parte, observou-se, nos processos 0051000-26.2007.5.15.0107, 0011101-35.2018.5.15.0107, 0000335-64.2011.5.15.0107 e 0011106-91.2017.5.15.0107, a certificação

quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, em cumprimento ao Comunicado CR nº 13/2019.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 286 (duzentos e oitenta e seis) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 119 (cento e dezenove) contas, de forma que outras 167 (cento e sessenta e sete) encontram-se pendentes de tratamento (58,39% do total). Além disso, a Unidade possui 27 (vinte e sete) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 1,8% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE OLÍMPIA

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo sistema PJe, a análise efetuada na correição anterior constatou 56 (cinquenta e seis) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Desta feita, foram observados 19 (dezenove) mandados com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0010642-62.2020.5.15.0107, distribuído em 1º/4/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se na última correição que a Unidade possuía o total de 140 (cento e quarenta) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta ocasião, foram constatados 72 (setenta e dois) mandados pendentes de cumprimento na Unidade.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se na correição anterior que as certidões juntadas aos processos mencionavam informações que deveriam ter constado somente do documento “rascunho”, a ser anexado no sistema EXE15 para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas, razão pela qual se determinou a observância das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Nesta oportunidade, verificou-se que a forma de trabalho não foi alterada. Analisadas as diligências realizadas nos processos 0011291-32.2017.5.15.0107, 0011219-18.2014.5.15.0150 e 0010034-98.2019.5.15.0107, observou-se que o campo destinado à certidão negativa no sistema EXE15 foi preenchido com informações que deveriam ter permanecido no arquivo “rascunho”. Já nos processos, verificou-se a juntada de certidão negativa que não correspondeu ao modelo padronizado, com o detalhamento das pesquisas que foram realizadas.

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Juliana Perezim Fabrini, 365 (trezentos e sessenta e cinco) expedientes; Renato David Toloy, 300 (trezentos) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 7 a 11/3/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a Correição Ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 15/9/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 15/3/2022.

A sua antecipação para 7/3/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da mencionada Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a

fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 7 a 11/3/2022 é ora analisada.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pela Juíza Titular como determina a norma.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que, embora amplamente divulgada a autoinspeção, não houve registro de atendimentos específicos.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

-

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 99%

-

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral da Meta 2.

•

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 6/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou, quanto aos processos pendentes de solução da Meta 2 do CNJ, aptos a julgamento, que 3 (três) foram submetidos à conclusão no período da autoinspeção.

Além disso, relatou que houve o encaminhamento de 4 (quatro) processos aptos a julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença não inseridos na Meta 2, considerados dados vigentes até 11/3/2022 (término da autoinspeção).

Em relação à quantidade de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que, em 31/1/2022 havia 205 (duzentos e cinco) processos da Meta 2 e, em 11/3/2022, 151 (cento e cinquenta e um). Quanto à Meta 5, informou estar prejudicado tal item, por não haver relatório disponível para o período inspecionado.

Sobre a Meta 2 do CNJ, a Unidade manifestou-se da seguinte forma, em 28/10/2021, no PJeCor:

“Processos pendentes de julgamento

- Será observada a preferência nas soluções dos processos incluídos na Meta 2 do CNJ [2021] e sendo necessária, serão realizadas pautas excepcionais, de acordo com a posição do Magistrado, que atua neste Juízo”.

Na autoinspeção, informou que os processos da Meta 2 têm tramitado prioritariamente na Vara, com todos os procedimentos de agilização, inclusive com antecipação de audiências.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI):

“Nesse segundo ano de trabalho remoto, pudemos observar um rendimento mais satisfatório e o aperfeiçoamento de procedimentos de execução dos serviços.

Embora a Unidade não conte com nenhum vigilante, não tivemos maiores problemas com o retorno gradual das atividades presenciais. Não obstante, quase todos os servidores da Vara residam em outras cidades e alguns dependam de transporte público, foi feito um ajuste, onde aqueles que permanecem em suas residências são responsáveis pelo balcão virtual, com revezamento, enquanto os que comparecerem presencialmente ficam dispensados da escala do referido atendimento.

Além disso, foi convencionado entre os servidores que as demandas dos colegas da Unidade deveriam ser atendidas prioritariamente a fim de se evitar atrasos e inconsistências nas transições entre as fases do processo.

Foram realizadas reuniões virtuais, quando necessário, para alinhamento e ajuste de processos e procedimentos, bem como para compartilhamento de conhecimento.

Registra-se, por fim, que nesta Vara do Trabalho prezamos pela união a fim de que cada servidor entregue o seu melhor e aprimore suas qualidades”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando

as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 6/2022: 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde e 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de pessoa da família.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000655-71.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até

48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Exma. Desembargadora Vice-Corregedora Regional recebeu a visita do Dr. João Paulo Forti - OAB 105.415, bem como do Presidente do Sindicato Dos Empregados Rurais de Olímpia, Sr. Sérgio Luiz Sanches. Na oportunidade, teceram elogios à Juíza titular, às servidoras e aos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 24 de agosto de 2022, às 12h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-

Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

02/09/2022 18:10:06

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1905966**



22090218100663400000001797419